COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ 23.204.282/0001–44 N.I.R.E. 31300006662

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Cohagra - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, situada na Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, CEP 38066-020, na cidade de Uberaba – MG, reuniram-se os Conselheiros Fiscais desta Companhia Habitacional às nove horas e vinte e três minutos e finalizado ao meio dia e dezoito minutos. Estiveram presentes os Conselheiros Fiscais Thaissa Tanaka de Oliveira, Cláudio Henrique Ferreira e Carla Almeida Souza Tiveron; o Chefe do Departamento de Contabilidade Nailton Aparecido da Silva. Iniciada a reunião foi realizada a análise da movimentação contábil do mês de abril/2024, com os apontamentos feitos pelo Conselheiro Cláudio. Após conferência dos extratos das contas e dos pagamentos, foram apresentadas pendências relativas ao mês de abril/2024, sendo: Notas Fiscais número: 295, 139, 140, 58, 59, 943, 7523, 954 e 64 ocorreram as retenções (descontos) de ISSQN, ficando pendente a comprovação do recolhimento (pagamento) do imposto a favor da Prefeitura de Uberaba. Após análise individual dos membros, constatou-se que as pendências foram atendidas, embora com ressalvas. Na sequência, foi iniciada a análise do balancete de abril de 2024, de forma detalhada, com as explicações do Sr. Nailton. Quando da análise do adiantamento a fornecedores da empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços: identificado pagamento no valor de R$666,00 que foi lançado em abril e pago em maio/2024 referente a um funcionário que foi admitido posteriormente (valor pago proporcionalmente aos dias trabalhados). No item passivo circulante, nas obrigações fornecedores nacionais, constou o pagamento à empresa Anjie Lin, no valor de R$ 1.423,86, referente à aquisição de duas roçadeiras manuais a gasolina, cujo pagamento foi realizado em 15/04/2025. Os conselheiros questionaram o local de armazenamento dos equipamentos, uma vez que os itens não constam no patrimônio da Companhia, estando registrados apenas como despesa direta. Diante disso, foi solicitado que seja realizada a reclassificação da despesa para imobilizado. O Sr. Nailton esclareceu que uma das roçadeiras encontra-se na sede da Cohagra e a outra no Horto. Também foi registrado o pagamento à empresa Sabor R & L de Minas, no valor de R$ 1.258,00, referente ao fornecimento de marmitex destinados aos sentenciados que prestam serviços à Companhia, conforme convênio firmado. Os conselheiros questionaram o procedimento adotado para a cotação de preços e, especificamente, em casos de empate entre fornecedores, quais critérios são aplicados para a escolha. Ressaltaram, ainda, a importância de que tais critérios estejam claramente descritos e justificados no processo. Ademais, verificou-se o pagamento à empresa Fernando Rocha Silvestre Dias, no valor de R$ 9.357,20, referente ao fornecimento de lanches custeados com recursos vinculados ao FAR, destinados a projetos sociais. Ressaltou-se, entretanto, que não houve repasse da Caixa Econômica Federal (CEF) à Prefeitura para tal finalidade. O Sr. Nailton informou que, em 08/03/2024, a Diretoria Social estimou que seriam liberados pela CEF recursos no valor de R$ 12.777,90, destinados à execução do PTS, contudo até o presente momento não ocorreu o repasse. A Companhia, portanto, arcou com a despesa de R$ 9.357,20, devidamente atestada e comprovada em processo próprio. Diante disso, os conselheiros questionaram os motivos da ausência do repasse da CEF e solicitaram esclarecimentos adicionais. Conforme combinado na reunião anterior o Sr. Nailton apresentou o laudo técnico simplificado de avaliação patrimonial da retroescavadeira para o Conselho que aprovou e orientou que fosse assinado também pelo Departamento Financeiro, Contabilidade, Presidência e Departamento Jurídico. Referido laudo concluiu que o valor da retroescavadeira é de R$ 60.000,00, datado de 21/04/2024. Também foram apresentados os recibos dos outros

2 caminhões (caminhão basculante – R$ 63.278,00 e caminhão tanque – R$ 58.460,00). Finalizando o resultado do mês de abril/2024: após análise, o saldo foi negativo (R$ 48.997,15 devedor). Iniciada análise da movimentação contábil do mês de maio/2024, com os apontamentos feitos pelo Conselheiro Cláudio. Após conferência dos extratos das contas e dos pagamentos, foram apresentadas pendências relativas ao mês de maio/2024, sendo Notas Fiscais número: 178, 179, 77, 78, 1260, 10732, 1146, 210, 462, 306 (Lider) e 306 (Super) ocorreram as retenções (descontos) de ISSQN, ficando pendente a comprovação do recolhimento (pagamento) do imposto a favor da Prefeitura de Uberaba. Houve pagamentos antecipados, para a empresa MYU Serviços de Alinhamento Ltda – Muniz a NF foi emitida em 15/05/2024 com pagamento em 10/05/2024 no valor de R$ 380,00 e para a empresa M Watanabe Comércio e Pneumáticos Ltda a NF foi emitida e paga no mesmo dia, ou seja dia 10/05/2024 no valor de R$ 1.076,00 e, neste caso não houve retenção de ISS no valor de R$ 11,40. Os conselheiros informam novamente que não devem ser realizados pagamentos antes da emissão das Notas Fiscais. Em relação ao pagamento da NF n° 023.650 e 000131 ambas emitidas em 07/05/2024 para a empresa Turbo Diesel Uberaba que totaliza o valor de R$ 5.869,80, mas que foi feito pagamento equivocado no valor de R$ 5.889,80, ou seja, R$ 20,00 a maior que o valor real, além de não ter sido comprovado o recolhimento (pagamento) do ISS retido no valor de R$ 52,20. O Sr. Nailton informou que será lançado em perdas o valor pago a maior. No que se refere ao pagamento das NF's n° 0009 e 0012 para a empresa R & L Sabor de Minas Ltda no valor de R$ 544,00 referente a 32 refeições e R$ 714,00 referente a 42 refeições, respectivamente, o Sr. Nailton esclareceu que a NF das 32 refeições foi emitida em 09/05/2024 cuja competência de uso foi dos dias 22/04/2024 a 03/05/2024 e da NF das 42 refeições foi emitida em 28/05/2024 cuja competência de uso foi dos dias 07/05/2024 a 20/05/2024. Após análise individual dos membros, constatou-se que as pendências foram atendidas, embora com ressalvas. Na sequência, foi iniciada a análise do balancete de maio de 2024, de forma detalhada, com as explicações do Sr. Nailton. Quando da análise do ativo não circulante, houve um novo bloqueio judicial no valor de R$ 45.640,03 em 07/05/2024, contudo foi desbloqueado o valor anterior R$ 14.061,09 em 07/05/2024. O Sr. Nailton também pontuou que houve neste mês um aumento no valor previsto para outras despesas (IPVA/DPVAT/TAXA DE LICENCIAMENTO) devido os novos veículos recebidos. Em relação às despesas dos projetos pós-ocupação no valor de R$ 24.217,20 não houve repasse dos valores. Finalizando o resultado do mês de maio/2024: após análise, o saldo foi negativo (R$ 65.042,27 devedor). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente reunião da qual eu, Thaissa Tanaka de Oliveira, secretária designada, lavrei a presente ata que será assinada por todos os demais presentes confirmando a transcrição fiel dos assuntos tratados na reunião.

Cláudio Henrique Ferreira
Presidente do Conselho Fiscal

Thaissa Tanaka de Oliveira
Secretária do Conselho Fiscal

Carla Almeida Souza Tiveron
Conselheiro Fiscal

Nailton Aparecido da Silva
Chefe do Departamento de Contabilidade